# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 3 de abril de 2017



Número 60

# Sumário

# SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### Despacho n.º 181/2017

Delega os poderes para a prática de todos os atos, no âmbito do procedimento do procedimento de contratação pública designado "Trabalhos de Construção Civil para a Implementação de um Sistema de Alerta de Aluviões na RAM".

# Despacho n.º 182/2017

Delega os poderes para a prática de todos os atos, no âmbito do procedimento de contratação pública designado "Implementação de Sistema de Alerta de Aluviões na RAM – Fornecimento de Equipamento de Monitorização Hidrográfico".

# SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

# Despacho n.º 183/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", destinado a agricultores detentores de explorações pecuárias registadas ou seus trabalhadores pecuários, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### Despacho n.º 181/2017

Delegação de Competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: "TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIÕES NA RAM" nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções/quantias reti-

Funchal, 28 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

# Despacho n.º 182/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: "IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIÕES NA RAM – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO HIDROGRÁFICO" nomeadamente: retificação de erros e/ou omissões das peças do procedimento, pronúncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação.

Funchal, 28 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

# Despacho n.º 183/2017

Despacho n.º GS-33/SRAP/2017 O Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto, transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 98/58/CE do Conselho, de 20 de julho, estabelecendo as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias e especificando as medidas que devem ser adotadas pelos seus detentores para salvaguarda do bem-estar dos animais. Entre outras medidas, o citado decreto-lei veio estabelecer a obrigatoriedade de os animais abrangidos por aquela legislação serem cuidados e tratados por pessoal que possua as capacidades, conhecimentos e competências profissionais adequadas.

Face a estas exigências, torna-se necessário definir, conceber e implementar programas de formação nestas áreas na Região Autónoma da Madeira (RAM)

áreas, na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

- 1 É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 O curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", destina-se a agricultores detentores de explorações pecuárias registadas ou seus trabalhadores pecuários, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.
- 3 O curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação" deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto, não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

### Artigo 2.° Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 183/2017, de 3 de abril

#### Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação"

#### 1 - Objetivo geral.

Capacitar os formandos com os conhecimentos técnicos e normativos relativos à proteção e ao bem-estar animal nas explorações de suínos (DL n.º 135/2003, de 28 de junho e DL n.º 48/2006, de 1 de março) e no seu transporte (Reg. (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004 e DL n.º 265/2007, de 24 de julho).

#### 2 - Objetivos específicos:

- a) Identificar os fatores de *stress* que afetam o bem-estar animal dos suínos nos locais de criação e em diferentes sistemas de exploração;
- b) Reconhecer as principais necessidades fisiológicas e as características comportamentais dos suínos nas diversas fases de criação e sistemas de exploração;
- c) Caracterizar a norma de conduta de um tratador para assegurar o bem-estar dos animais;
- d) Identificar as características estruturais e técnicas das instalações para assegurar o bem-estar dos suínos, de acordo com o sistema de exploração;
- e) Indicar as principais normas jurídicas da legislação comunitária e nacional de proteção e bem-estar dos suínos nos locais de criação e no transporte;
- f) Descrever as características de um veículo de transporte de suínos, de acordo com as normas técnicas, indicando também as estruturas e dispositivos que deve ter;
- g) Descrever as características de uma condução adequada do veículo de transporte de suínos;
- h) Indicar o impacto das práticas de maneio e de transporte dos suínos na qualidade da carne e no comportamento;
- i) Reconhecer os principais riscos para a segurança dos trabalhadores no maneio, carga, transporte e descarga de suínos.

# 3 - Conteúdos programáticos:

|                          | Módulo   |  | Carga horária    |           |           |     |                            |
|--------------------------|--|--|------------------|-----------|-----------|-----|----------------------------|
| Bloco                    |  | Unidade  | Formação em sala |           |           | PCT | Duração total<br>do módulo |
|                          |  |  | SC<br>(1)        | CT<br>(2) | PS<br>(3) | (4) | (1)+(2)+(3)+(4)            |
|                          |  | 1.1 Apresentação formador/formandos                |                  |           |           |     | 1h                         |
| Bloco I                  | Módulo 1<br>Introdução ao curso de<br>formação | 1.2 Levantamento de expectativas dos participantes | 0,5 0,5          | 0,5       | -         | -   |                            |
|                          |  | 1.3 Apresentação do programa do curso              |                  |           |           |     |                            |
| Duração do Bloco I - 1 h | nora   |  |                  |           |           |     |                            |
|                          |  | 2.1 Conceito de bem-estar animal                   |                  |           |           |     |                            |
|                          | Módulo 2<br>Bem-estar animal e<br>stress       | 2.2 Sinais de bem-estar animal dos suínos          | -                |           | 1         |     |                            |
| Bloco II                 |  | 2.3 O conceito das cinco liberdades                |                  | 1         |           |     | 2h                         |
| BIOCO II                 |  | 2.4 Conceito de s <i>tress</i>                     |                  | '         | '         |     | 211                        |
|                          |  | 2.5 Resposta ao stress dos suínos                  |                  |           |           |     |                            |
|                          |  | 2.6 Mutilação e stress                             |                  |           |           |     |                            |

|                        |   | 2.7 Papel do criador e do tratador no bem-estar animal   |   |   |   |   |      |
|------------------------|---|--|---|---|---|---|------|
|                        |   | 2.8 Avaliação do bem-estar animal dos suínos   |   |   |   |   |      |
| Duração do Bloco II -  | 2 horas                                 |  |   |   |   |   |      |
| Bloco III              | Módulo 3<br>Fisiologia animal           | 3.1 Conceitos práticos de fisiologia animal dos suínos, alterações fisiológicas e indicadores fisiológicos, consequências de stress  3.2 As necessidades fisiológicas: nutricionais, abeberamento, proteção de fatores ambientais, regulação da temperatura  3.3 As necessidades especiais das porcas secas e das marrãs grávidas, a nível de alimentação e de comportamento  3.4 Particularidades de raças e indivíduos | - | - | 1 | - | 1h   |
| Duração do Bloco III - | · 1 hora                                | marviduos  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.1 Os suínos em condições naturais  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.1.1 Composição e estrutura do grupo social   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.1.2 Ocupação do espaço   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.1.3 Comunicação, coesão e dispersão  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.1.4 Interação ani-<br>mal/ambiente/pessoas   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2 Os suínos em condições industriais   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.1 Gestação   |   |   |   |   |      |
| Bloco IV               | Módulo 4<br>Comportamento animal        | 4.2.2 Lactação   | - | 2 | 2 | - | 4h   |
|                        |   | 4.2.3 Leitões desmamados e engorda   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.4 Mutilações, consequências comportamentais e alterações de maneio e ambiente  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.5 Interação ani-<br>mal/ambiente/pessoas   |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.6 Importância da audição, do olfato e da visão na interação homem/ animal  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.7 Importância do espaço  |   |   |   |   |      |
|                        |   | 4.2.8 Comportamentos anormais  |   |   |   |   |      |
| Duração do Bloco IV -  | - 4 horas                               |  |   | ı |   | • |      |
| Place V                | Módulo 5                                | 5.1 Os tipos de comportamento humano face aos animais  |   | 4 | 0 |   | Q.L. |
| Bloco V                | Comportamento dos tratadores de animais | 5.2 Reação dos suínos ao tipo de ações dos tratadores  |   | 1 | 2 | _ | 3h   |

|                           |                         | 5.3 Fatores críticos nas relações animais/tratadores  |   |   |   |   |    |
|---------------------------|-------------------------|---|---|---|---|---|----|
|                           |                         | 5.4 Estímulos animais críticos para os tratadores   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 5.5 Más práticas de comportamento dos tratadores no bem-estar dos suínos  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 5.6 Boas práticas de comportamento dos tratadores no bem-estar dos suínos   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 5.7 A qualificação dos tratadores e seu impacto nos resultados da exploração  |   |   |   |   |    |
| Duração do Bloco V - 3 ho | oras                    |   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.1 Aspetos técnicos a ter em conta nas instalações para suínos quanto a: tipo de pavimentos; ventilação e temperatura; luminosidade e ruído; gases nocivos |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.2 Equipamentos automáticos e mecânicos, sistemas de alarme e obrigação da sua existência  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.3 Precauções contra incêndios e outras situações de emergência  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.4 Regras sobre o dimensionamento de alojamentos para suínos.  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.5 Instalações para porcas gestantes e varrascos   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.5.1 Grupos dinâmicos e estáticos  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.5.2 Áreas de cobrição   |   |   |   |   |    |
|                           | M/dula 0                | 6.5.3 Áreas de gestação   |   |   |   |   |    |
| I BIOCO VI                | Módulo 6<br>Instalações | 6.5.4 Efeitos dos diferentes tipos de instalações   | - | 1 | 3 | - | 4h |
|                           |                         | 6.5.5 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.6 Instalações para porcas aleitantes  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.6.1 Identificação e caracterização dos principais sistemas  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.6.2 Avaliação dos atuais sistemas   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.6.3 Efeitos dos diferentes tipos de instalações   |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.6.4 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.7 Instalações para leitões lactantes, desmamados e porcos de engorda  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.7.1 Identificação e caracterização dos principais sistemas  |   |   |   |   |    |
|                           |                         | 6.7.2 Avaliação dos atuais sistemas   |   |   |   |   |    |

|                     |  | 6.7.3 Efeitos dos diferentes tipos de instalações   |     |   |   |          |    |
|---------------------|--|---|-----|---|---|----------|----|
|                     |  | 6.7.4 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas  |     |   |   |          |    |
|                     |  | 6.8 Custo das instalações e da sua adaptação para cumprirem a norma   |     |   |   |          |    |
| Duração do Bloco V  | /I - 4 horas   |   |     |   |   |          |    |
|                     |  | 7.1 O DL n.º 135/2003, de 28 de junho   |     |   |   |          |    |
|                     | Módulo 7   | 7.2 O DL n.º 48/2006, de 1 de março   |     |   |   | -        |    |
| Bloco VII           | Legislação aplicável às<br>explorações pecuárias<br>sobre bem-estar animal | 7.3 O DL n.º 64/2000, de 22 de abril  | -   | 1 | - |          | 1h |
|                     |  | 7.4 O Reg. (CE) n.º 1/2005 do<br>Conselho, de 22 de dezembro de 2004;<br>O DL n.º 265/2007, de 24 de julho                    |     |   |   |          |    |
| Duração do Bloco V  | /II - 1 hora   |   |     |   |   |          |    |
|                     |  | 8.1 Condução na exploração até ao local de transporte, com especial relevância na carga e na descarga                         |     |   |   |          |    |
|                     |  | 8.2 Limpeza e desinfeção de veículos  |     |   |   |          |    |
| Bloco VIII          | Módulo 8<br>O transporte de animais  | 8.3 Situações e cuidados de emergência  | - 1 | 1 | 2 | -        | 3h |
|                     |  | 8.4 Documentação e registos obrigatórios para o transporte  |     |   |   |          |    |
|                     |  | 8.5 Características técnicas dos corredores e passagens para rampas ou cais de carga/descarga. Dimensões, declive e pavimento |     |   |   |          |    |
| Duração do Bloco V  | /III - 3 horas   |   |     |   |   |          |    |
|                     | Módulo 9<br>Qualidade dos animais  | 9.1 Impacto das práticas de maneio e<br>de condução no bem-estar dos animais<br>e na qualidade da carne                       |     |   |   |          |    |
| Bloco IX            | e da carne e compor-<br>tamento do consumidor                              | 9.2 O impacto no custo do produto   | -   | 1 | - | -        | 1h |
|                     | face ao bem-estar<br>animal  | 9.3 O comportamento do consumo e dos grupos de consumo face à produção que cumpre as normas de bem-estar animal               |     |   |   |          |    |
| Duração do Bloco IX | X - 1 hora   |   |     |   |   |          |    |
|                     | Módulo 10  | 10.1 Principais riscos no maneio, carregamento e transporte de suínos   |     |   |   |          |    |
| Bloco X             | Segurança e condições de trabalho  | 10.2 Normas, técnicas de segurança e equipamentos de proteção coletiva e individual   |     | 1 | 1 | <u>-</u> | 2h |
| Duração do Bloco X  | ( - 2 horas  |   |     |   |   |          |    |
| Duração dos Blacos  | s I a X - 22 horas   |   |     |   |   |          |    |
| Duração dos biocos  |  |   |     |   |   |          |    |

|  | Avaliação de reação   | - | 0,5 | - | -   |  |
|--|-----------------------|---|-----|---|-----|--|
|  | Encerramento do curso | - | 0,5 | = | -   |  |
| Duração da avaliação e encerramento - 3 horas                          |                       |   |     |   |     |  |
| Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas) |                       |   |     |   | 25h |  |

Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(3) Prática simulada

- (4) Prática em contexto de trabalho
- Duração do curso de formação profissional específica sectorial.

A duração do curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação", no âmbito da formação profissional específica setorial é de 25 horas.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.

Considerando o "público-alvo", a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia.

Exposição dialogada e trabalhos de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes e fotografias. Exemplificação de boas e más práticas com recurso a meios audiovisuais.

- 7 Esquema de avaliação:
  - 7.1. Tipos de avaliação:
    - a) De reação (final);
    - b) De conhecimentos formativa e sumativa (parcial e final).
  - 7.2 Parâmetros de avaliação:
    - 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:
      - Fichas de trabalho:
        - i. No final do Bloco IV, deve ser realizada uma ficha de trabalho com base em questionários de revisão dos temas tratados nos Blocos II, III e IV.
      - Trabalhos em grupo:
        - i. No final do Bloco VI, deve ser realizado um trabalho de grupo que incida sobre os conteúdos dos Blocos V e VI;
        - ii. No final do Bloco X, deve ser realizado um trabalho de grupo que incida sobre os conteúdos dos Blocos VII, VIII, IX e X.
      - Prova final escrita e individual:
        - i. No final do curso é efetuada uma prova final escrita e individual, que avalie a aquisição de conhecimentos e competências por parte dos formandos.
      - Assiduidade.
  - 7.3. Critérios de avaliação dos formandos:
    - 7.3.1.A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

| Qualitativa  | Insuficiente | Suficiente    | Bom            | Muito Bom      | Excelente      |
|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Quantitativa | De 0 a 9,4   | De 9,5 a 12,4 | De 12,5 a 15,4 | De 15,5 a 18,4 | De 18,5 a 20,0 |

- 7.3.2.A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

  - b)
  - As "fichas de trabalho" equivalem a 25 %;
    Os "trabalhos em grupo" equivalem a 30 %;
    A "prova final escrita e individual" equivale a 40 %; c)
  - A "assiduidade" equivale a 5 %. d)
- Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica (sociocultural; prática simulada; científico-tecnológico) é ministrada em sala adequada.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico.

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

| Listagem do equipamento didático-pedagógico |   |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
| Sessões teóricas:                           | Projetor multimédia; Computador portátil. |  |  |  |  |

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no "Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial", que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, http://www.madeira.gov.pt/srap

#### Parte II

- A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação" para ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar
  - 1 Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do setor da agricultura:
    - a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
    - Habilitações profissionais: Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e maneio da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos relacionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
    - Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
  - 2 Requisitos mínimos dos formandos:
    - a) Idade mínima: 18 anos;
    - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
    - c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos setores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do setor florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
  - 3 Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial. Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em "Proteção de suínos nos locais de criação" para não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar
  - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do setor da agricultura.
    - a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
    - b) Habilitações profissionais: Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e maneio da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos relacionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
    - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
  - 2 Requisitos mínimos dos formandos:
    - a) Idade mínima: 18 anos;
    - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
    - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
  - 3 Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial. Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| Uma lauda       | € 15,91 cada      | € 15,91;  |
|-----------------|-------------------|-----------|
| Duas laudas     | € 17,34 cada      | € 34,68;  |
|                 | € 28,66 cada      | € 85,98;  |
|                 | € 30,56 cada      | € 122,24; |
|                 | € 31,74 cada      | € 158,70; |
| Seis ou mais la | ıdas € 38,56 cada | € 231,36  |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

|             | Anual   | Semestral |
|-------------|---------|-----------|
| Uma Série   | € 27,66 | € 13,75;  |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28;  |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95;  |
| Completa    | € 74,98 | € 37,19.  |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)